



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA**

RESOLUÇÃO N. 01-CUBT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das Provas e Julgamento de Títulos em Concursos Públicos para a carreira do Magistério Superior no Campus Universitário de Abaetetuba em conformidade com a Resolução N. 4.402 CONSEPE, de 23.05.2013.

O Coordenador do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e atendendo ao disposto na Resolução 4.402, de 23 de Maio de 2013 - CONSEPE, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

TÍTULO I

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 1º A avaliação da Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Forma	3,0
a.1)	introdução	1,0
a.2)	desenvolvimento	1,0
a.3)	conclusão	1,0
b)	Conteúdo e desenvolvimento do tema	4,0
b.1)	organização	0,6
b.2)	coerência	0,6
b.3)	clareza de ideias	0,6
b.4)	extensão	0,6

b.5)	atualização	0,8
b.6)	profundidade	0,8
c)	Linguagem	3,0
c.1)	uso adequado da terminologia técnica	0,6
c.2)	propriedade	0,6
c.3)	clareza	0,6
c.4)	precisão	0,6
c.5)	correção gramatical	0,6
	TOTAL	10,0

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 2º A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato quanto aos seguintes critérios definidos na Resolução N. 4.402 CONSEPE, de 23.05.2013.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CLAREZA DA AULA	4,0
a.1)	Clareza dos objetivos	0,5
a.2)	Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,5
a.3)	Coerência na subdivisão do conteúdo	0,5
a.4)	Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,5
a.5)	Seleção apropriada do material didático	0,5
a.6)	Apresentação do professor, dicção e motivação	0,5
a.7)	Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	0,5
a.8)	Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	0,5
b)	EXTENSÃO, ATUALIZAÇÃO E PROFUNDIDADE DOS CONHECIMENTOS DO CANDIDATO	6,0
b.1)	Domínio do conteúdo a ser desenvolvido	0,8
b.2)	Adequação do conteúdo ao tema da aula	0,9
b.3)	Abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	0,9
b.4)	Apresentação de aplicações e informações	0,9

	atualizadas	
b.5)	Sequência lógica entre as ideias apresentadas	0,8
b.6)	Conteúdo com informações corretas	0,8
b.7)	Profundidade dos conhecimentos	0,9
	TOTAL	10,0

TÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 3º A Prova Prática ou Experimental, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, cujos critérios de avaliação e valoração serão definidos no Plano de Concurso, de acordo com a especificidade do tema do concurso.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 4º Na Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Examinadora avaliará os seguintes critérios, estabelecidos em conformidade com a Resolução N. 4.402 CONSEPE, de 23.05.2013.

	CRITÉRIOS	VALORAÇÃO
a)	Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso	2,0
b)	Consistência teórica, formativa e prática	1,5
c)	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso	2,0
d)	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	1,0
e)	Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica	1,5
f)	Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária	1,5
g)	Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame	0,5
	TOTAL	10,0

TÍTULO V

DOS CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 5º O Julgamento de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes* dos candidatos.

§1º O candidato não eliminado na Primeira Etapa deverá apresentar a documentação comprobatória do *Curriculum Vitae*, registrado na *Plataforma Lattes* no prazo de 24 horas, após a divulgação do resultado.

§ 2º A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato, que serão classificados, para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro Grupos de Atividades a seguir discriminados, juntamente com os respectivos pesos a serem usados na avaliação:

Grupos de Atividades

Grupo I	Formação acadêmica	----
Grupo II	Produção científica, artística, técnica e cultural	peso 5,0
Grupo III	Atividades didáticas	peso 4,0
Grupo IV	Atividades técnico-profissionais	peso 1,0

Art. 6º O julgamento dos títulos será feito obedecendo à ponderação estabelecida nesta resolução, atribuindo cada examinador um conceito e seu correspondente valor numérico, na forma do art. 178 do Regimento Geral da UFPA.

§1º De acordo com os parágrafos 3º e 1º, do Art. 26, da Resolução 4.402/2013 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação.

§2º Para o Grupo I, não haverá atribuição de peso, seguindo a pontuação de forma direta, conforme exigido no edital do concurso, em cada caso: nota 7 (sete) quando o título exigido for de graduado; nota 8 (oito) quando o título exigido for de especialista; nota 9 (nove) quando o título exigido for de mestre e; nota 10 (dez) quando o título exigido for de doutor.

Art. 7º A Comissão Examinadora obedecerá para a pontuação dos títulos dos quatro Grupos de Atividades, a Tabela de Valoração de Títulos a seguir:

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
OBS.: Será Pontuada apenas a maior titulação de cada candidato.	
1.1. Título exigido no edital: quando for Graduado	7
1.2. Título exigido no edital: quando for Especialista	7,5
1.3. Título exigido no edital: quando for Mestre	8,5
1.4. Título exigido no edital: quando for Doutor	10
GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL – PESO: 5,0	
OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios.	
2.1 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
2.1.1. Publicação de livro com corpo editorial nacional ou internacional.	25/livro
2.1.2. Publicação de livro com corpo editorial regional ou local	20/livro
2.1.3. Publicação de livro sem corpo editorial.	15/livro
2.1.4. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial nacional ou internacional.	15/capítulo
2.1.5. Publicação de capítulo de livro com corpo editorial regional ou local	10/capítulo
2.1.6. Publicação de capítulo de livro sem corpo editorial.	05/capítulo
2.1.7. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis A	25/artigo
2.1.8. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis B	20/ artigo
2.1.9. Artigo em periódico de circulação nacional, internacional com corpo editorial – Qualis C	12/artigo
2.1.10. Artigo em periódico de circulação nacional ou internacional sem corpo editorial	08/artigo
2.1.11. Artigo em periódico com corpo editorial regional ou local.	10/artigo
2.1.12. Artigo em periódico sem corpo editorial regional ou local.	05/artigo
2.1.13. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais e internacionais.	06/ano
2.1.14. Participação no corpo editorial de periódicos regionais e locais.	04/ano
2.1.15. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	10/trabalho
2.1.16. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional.	07/trabalho
2.1.17. Trabalho completo publicado em anais de evento regional/estadual.	05/trabalho
2.1.18. Trabalho completo publicado em anais de evento local.	03/trabalho
2.1.19. Resenhas em periódicos, jornais e revistas de circulação internacional.	05/trabalho
2.1.20. Resenhas em jornais e revistas de circulação nacional.	03/trabalho
2.1.21. Resenhas em jornais e revistas de circulação local.	02/trabalho
2.1.22. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor.	10/palestra

2.1.23. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor.	08/palestra
2.1.24. Palestras, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor.	06/palestra
2.1.25. Premiação em eventos científicos internacionais.	06/evento
2.1.26. Premiação em eventos científicos nacionais.	04/evento
2.1.27. Premiação em eventos científicos locais.	02/evento
2.2 – PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO	
2.2.1. Coordenação de projeto de pesquisa.	10/projeto
2.2.2. Coordenação de projeto de extensão.	10/projeto
2.2.3. Participação em projeto de pesquisa.	05/projeto
2.2.4. Participação em projeto de extensão.	05/projeto
2.2.5. Projeto de pós-doutorado concluído (duração mínima de 6 meses).	25/projeto
2.2.6. Orientação de iniciação científica.	03/aluno
2.3 – PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA	
2.3.1. Patente internacional.	20/registro
2.3.2. Patente nacional.	10/registro
2.3.3. Confeção de aero-fotogramas, mapas e maquetes.	06/unidade
2.3.4. Construção de protótipos, equipamentos e instrumentos (registrados na unidade acadêmica).	05/unidade
2.3.5. Produção de software / vídeo aprovados na unidade acadêmica.	15/unidade
2.3.6. Construção de sites didáticos aprovados na unidade acadêmica.	10/unidade
2.3.7. Cartilhas / apostilas (máximo de dois anos) aprovadas na unidade acadêmica.	05/unidade
2.3.8. Elaboração de banco de dados divulgados/catalogados /publicados (registrados na unidade acadêmica).	10/unidade
2.3.9. Produção de filme de curta duração.	15/unidade
2.3.10. Produção de filme de longa duração.	20/unidade
2.3.11. Direção de filme de curta duração.	10/unidade
2.3.12. Direção de filme de longa duração.	15/unidade
2.3.13. Produção de CD-ROM.	08/unidade
2.4 – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
2.4.1. Coordenação de eventos científicos internacionais.	12/evento
2.4.2. Coordenação de eventos científicos nacionais.	10/evento
2.4.3. Coordenação de eventos científicos locais.	08/evento
2.4.4. Membro de comissão organizadora de evento científico internacional.	10/evento
2.4.5. Membro de comissão organizadora de evento científico nacional.	08/evento
2.4.6. Membro de comissão organizadora de evento científico local.	05/evento
GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS – PESO: 4,0	
OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios.	

3.1. Exercício do Magistério em Nível Superior ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, Reconhecida pelo MEC:	
3.1.1. Na área de conhecimento objeto do concurso.	08/ano
3.1.2. Em áreas afins.	06/ano
3.1.3. Em outras áreas do conhecimento.	04/ano
3.2. Exercício do Magistério no 1º e 2º Graus ou Profissionalizante:	
3.2.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	06/ ano
3.2.2. Em áreas afins	04/ano
3.2.3. Em outras áreas do conhecimento.	03/ ano
3.3. Orientação de aluno de Doutorado:	
3.3.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	15/aluno
3.3.2. Em outras áreas do conhecimento.	10/ aluno
3.4. Orientação de aluno de Mestrado:	
3.4.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	10/aluno
3.4.2. Em outras áreas do conhecimento.	08/aluno
3.5. Orientação de Aluno de Especialização:	
3.5.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	06/aluno
3.5.2. Em outras áreas do conhecimento.	04/aluno
3.6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação:	
3.6.1. Na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins.	05/aluno
3.6.2. Em outras áreas do conhecimento.	03/aluno
3.7. Orientação de Estágio Supervisionado	
3.7.1. Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins	04/aluno
3.7.2. Em outras áreas do conhecimento.	02/aluno
3.8. Coordenação de Curso de Graduação:	
3.8.1 Na área do conhecimento objeto do concurso ou áreas afins.	20/ano
3.8.2. Em outras áreas do conhecimento.	20/ano
3.9. Coordenação de Programa de Pós-Graduação:	
3.9.1. Lato Sensu.	05/ano
3.9.2 Stricto Sensu.	20/ano
3.10. Participação em Bancas de Trabalho Acadêmico:	
3.10.1. Participação em Bancas de Doutorado.	08/Banca
3.10.2. Participação em Bancas de Mestrado.	06/Banca
3.10.3. Participação em Bancas de Especialização.	04/Banca
3.10.4. Participação em Bancas de Graduação.	02//Banca
3.11. Participação como Conferencista em Congressos, Seminários, Simpósios, Palestras e Cursos	02/Palestra
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS – PESO: 1,0	

OBS.: Serão considerados todos os documentos comprobatórios.	
4.1. Exercício de cargo ou atividade profissional formal.	15/ano
4.2. Exercício de função de direção em órgão público (municipal/estadual/federal).	20/ano
4.3. Membro de Comitê Especial para CAPES e CNPQ.	13/ano
4.4. Membro de Comissão para trabalhos específicos em órgão público.	8/ano
4.5. Consultoria Técnico-científica ad hoc para instituições governamentais, projetos, etc. (máximo 03 consultoria/ano).	10/consultr.
4.6. Consultoria Empresarial (máximo 03 consultoria/ano).	5/Consultr.
4.7. Trabalhos Periciais Judiciais (máximo 03 perícias/ano).	5/Perícias
4.8. Trabalhos de Auditorias Independentes	5/Auditoria

Art. 8º Para os Grupos II, III e IV, a comissão examinadora obedecerá às Tabelas de Atribuição de Conceitos a seguir, para converter o total de pontos alcançados pelo candidato (segundo o intervalo de pontos atingidos em cada grupo de atividades na Tabela de Valoração de Títulos) em conceitos equivalentes representados pelos valores 4, 6, 8 e 10, que serão aplicados para o cômputo da Nota Final do Julgamento dos Títulos na fórmula de cálculo ponderado, descrita no Art. 9º.

TABELAS DE ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS

Grupo II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-126	5,0	4
127-251		6
252-376		8
Acima de 376		10

Grupo III – Atividades Didáticas

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-41	4,0	4
42-82		6
83-122		8
Acima de 122		10

Grupo IV – Atividades Técnico-Profissionais

Nº de Pontos	Peso	Valor Numérico
1-17	1,0	4
18-33		6
34-50		8
Acima de 50		10

Art. 9º A Nota Final do Julgamento dos Títulos deverá considerar a pontuação da Comissão Examinadora, referente a cada candidato, convertida nos conceitos equivalentes de 4 a 10 (quatro a dez), segundo os Grupos II, III e IV, e de 7 a 10 (sete a dez) para o Grupo I, aplicados conforme a seguinte fórmula:

$$\left[\left(\frac{(Grupo\ II \times 5,0) + (Grupo\ III \times 4,0) + (Grupo\ IV \times 1,0)}{10} \right) + (Grupo\ I) \right] \div 2$$

§ 1º A média do candidato na avaliação dos títulos será a média aritmética simples das notas dadas ao candidato por cada membro da Comissão Julgadora.

§2º O valor da Nota Final do Julgamento dos Títulos será uma nota entre 0 e 10 (entre zero e dez), para cada candidato, considerando apenas uma casa decimal.

Art. 10. Será aprovado no Julgamento de Títulos o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 7 (sete). Consequentemente, segundo as condições de aprovação do candidato contidas no §4º, do Art. 27 da Resolução 4.402/2013 - CONSEPE/UFPA, o candidato estará aprovado na Segunda Etapa do concurso.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

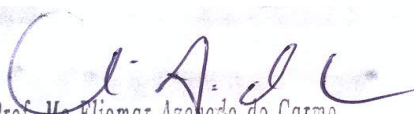
Art. 11. Será aprovado no concurso o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete) como média aritmética simples da pontuação das provas e do julgamento de títulos.

Art. 12. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos nas provas e no julgamento de títulos, em ordem decrescente de pontuação.

Art. 13. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados inicialmente pela Comissão Examinadora e como instância recursiva ao Conselho Deliberativo do Campus Universitário de Abaetetuba - CUBT.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, 07 de outubro de 2013.


 Prof. Me Eliomar Azevedo do Carmo
 Coord. do Campus Universitário
 do Baixo Tocantins - CUBT / UFPA
 Portaria nº 4305/2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA/BAIXO TOCANTINS
COORDENAÇÃO DO CAMPUS

AD REFERENDUM

A Coordenação do Campus Universitário de Abaetetuba aprova, em *Ad Referendum*, a resolução nº 01/2013-CUBT que estabelece as atividades e os critérios de avaliação a serem utilizados na Realização das provas e Julgamentos de Títulos em Concursos Públicos para a carreira de Magistério Superior no Campus Universitário de Abaetetuba.

Abaetetuba, 07 de Outubro de 2013.


Prof. Me. Eliomar Azevedo do Carmo
Coord. do Campus Universitário
do Baixo Tocantins - CUBT/UFPA
Portaria nº 4305/2010

Endereço: Rua Manoel de Abreu s/n. ° - Bairro: Mutirão – CEP: 68.440-000
Fone/Fax: (0XX91)3751-1107/1131/1827
E-mail: abaetetuba@ufpa.br
Site: www.ufpa.br/cubt